ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 46/2025

Processo Número: **3227/2025** | Data do Protocolo: 19/02/2025 13:00:17

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380035003500370034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário da Educação do Estado de São Paulo Renato Feder, requisitando-lhe informações sobre o encerramento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em diversas cidades do Estado de São Paulo.

Este mandato tomou conhecimento sobre o fechamento de turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em diversas regiões do Estado de São Paulo, incluindo a cidade de Franca, onde a Escola Professor José Mário Faleiros, localizada no bairro Aeroporto III, encerrou a oferta dessa modalidade de ensino.

Esses fechamentos de turmas da EJA não ocorrem de forma isolada, mas fazem parte de um movimento em massa no Estado, com a previsão de fechamento de quase 150 turmas em vários municípios, o que impacta diretamente milhares de alunos que dependem dessa modalidade para sua educação e melhoria das condições de vida.

A modalidade EJA desempenha um papel essencial na alfabetização de pessoas em situação de vulnerabilidade social, jovens e adultos que, muitas vezes, não tiveram acesso à escolarização formal ou precisaram retornar aos estudos para conquistar melhores oportunidades.

Além disso, o fechamento de unidades de ensino, como a do bairro Aeroporto III, desestimula o retorno dos estudantes, especialmente daqueles que enfrentam longas jornadas de trabalho e horários inflexíveis, dificultando ainda mais o acesso à educação.

Com base nesse contexto, solicitamos as seguintes informações:

1. O fechamento de turmas EJA no Estado de São Paulo faz parte de uma diretriz do governo estadual? Favor juntar documentação comprobatória.

2.Em caso afirmativo da pergunta acima, quais são os critérios utilizados para a tomada dessa decisão? Favor juntar documentação comprobatória.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320030003200340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. Como está sendo feito o monitoramento sobre os impactos do fechamento de turmas da EJA na população afetada? Favor juntar documentação comprobatória.

4. Existem estudos sobre as consequências dessa medida na educação de jovens e adultos? Em caso afirmativo, favor juntar documentação comprobatória.

5. Qual é o plano do Governo do Estado de São Paulo para a manutenção e ampliação da oferta da EJA em 2025? Favor juntar documentação comprobatória.

6. Existem previsões de novas medidas para garantir a permanência e inclusão dos alunos da EJA que serão afetados pelo fechamento das turmas em 2025?

7. Em caso afirmativo da pergunta acima, quais são as medidas previstas? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece em seu art. 205 a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa estudante e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A Carta Maior estabelece ainda como princípio educacional a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme art. 206, inciso I.

Nesse sentido, a redução na oferta dessa modalidade contraria os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que, no caput do Artigo 37º, assegura a oferta de educação e aprendizagem para jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade nos estudos do ensino fundamental, além de contraditar a determinação de que o Poder Público deve viabilizar e incentivar o acesso e a permanência desses estudantes por meio de ações integradas e complementares.

Assim, diante dos fatos narrados e dentro das minhas prerrogativas enquanto parlamentar eleito deste Estado, solicito as informações.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320030003200340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2025.

Guilherme Cortez

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320030003200340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200320030003200340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em **19/02/2025 12:02**
Checksum: **EAEB35AA90790D491251BB42893D0987A0B2AF02F62E2FC523768263AC0967C5**